

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.11.001-DL

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços de apoio para a realização de atividades esportivas junto à Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE é motivada por diversos fatores que destacam a relevância dessa iniciativa para a comunidade local.

Primordialmente, o município de Chorozinho-CE tem como objetivo promover a prática esportiva como meio de melhorar a saúde e o bem-estar da população. As atividades esportivas são reconhecidas por seus múltiplos benefícios, incluindo a promoção de um estilo de vida saudável, a redução do estresse, o combate à obesidade e a melhoria da aptidão física e mental dos participantes.

Além dos benefícios para a saúde, as atividades esportivas desempenham um papel fundamental na coesão social. Elas são uma excelente ferramenta para integrar diferentes segmentos da sociedade, oferecendo um espaço para a interação social, a construção de amizades e o fortalecimento dos laços comunitários. Ao proporcionar oportunidades para que jovens e adultos participem de eventos e programas esportivos, a Secretaria contribui para a construção de uma comunidade mais unida e harmoniosa.

Outra justificativa importante para a contratação é o desenvolvimento social dos jovens. Os projetos e programas vinculados ao esporte incentivam a disciplina, a cooperação, o espírito de equipe e a autoestima. Esses valores são essenciais para o crescimento pessoal e para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. O apoio esportivo oferece uma alternativa saudável para o uso do tempo livre, afastando os jovens de situações de risco, como a violência e o uso de substâncias ilícitas.

Adicionalmente, o município de Chorozinho-CE tem identificado a necessidade de contar com serviços especializados que possam garantir a organização e execução eficiente de eventos esportivos. A contratação de uma empresa com experiência comprovada facilita o planejamento e a coordenação das atividades, assegurando que os eventos ocorram de maneira ordenada e segura. Isso também inclui a manutenção e o uso adequado dos materiais esportivos, preservando os recursos públicos e garantindo que eles estejam sempre disponíveis para a comunidade.

Finalmente, a prestação desses serviços auxilia a prefeitura a cumprir com seu planejamento estratégico, que visa o desenvolvimento esportivo e a inclusão social. A contratação faz parte do plano anual de contratações e está alinhada com as metas da Secretaria do Desporto e da Juventude, reforçando o compromisso do município com a promoção do esporte como um vetor de melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população.



Deste modo, a contratação para prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas é essencial para atender às demandas da população, promover a saúde, a integração social e o desenvolvimento pessoal, além de garantir a execução eficiente e segura dos eventos esportivos organizados pela Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE.

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desporto e da Juventude	BENEDITA NUNES LINO LIMA

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessária e suficiente à escolha da solução visa assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades da Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE. Essa descrição deve incluir critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Desta forma, a contratação objetiva garantir a execução de atividades esportivas de forma eficiente, segura e inclusiva, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade local.

### 3.1 Requisitos Gerais

- Comprovada experiência em organização e gestão de atividades esportivas e recreativas, com um mínimo de dois anos de atuação na área.
- Equipe técnica qualificada, incluindo profissionais de educação física ou áreas correlatas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.
- Plano de Trabalho Detalhado, contemplando cronogramas, tipos de atividades, metodologias de treinamento e formas de avaliação de resultados.

### 3.2 Requisitos Legais

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devidamente comprovada por meio de certidões negativas e declarações de cumprimento das obrigações.
- Atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, conforme legislação vigente.
- Obrigação de prover seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para os participantes das atividades esportivas.

### 3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Uso de materiais e equipamentos esportivos que atendam a padrões de sustentabilidade e eficiência energética.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos durante os eventos esportivos.
- Adoção de medidas para a economia de água e energia durante a realização das atividades.

### 3.4 Requisitos da Contratação



- Planejamento e organização de eventos esportivos como competições, torneios e campeonatos.
- Criação e execução de programas de treinamento e condicionamento físico para diferentes faixas etárias.
- Supervisão e monitoramento das atividades esportivas realizadas nos espaços públicos do município.
- Coordenação de projetos sociais vinculados ao esporte, visando à inclusão e ao desenvolvimento social.
- Manutenção e acompanhamento do uso adequado dos materiais e equipamentos esportivos fornecidos pela Secretaria do Desporto e da Juventude.

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, devem incluir apenas elementos essenciais para garantir a eficiente prestação dos serviços de apoio esportivo, evitando a inclusão de especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade da licitação. Assim, devem ser considerados os seguintes pontos:

- Experiência comprovada e qualificação técnica dos profissionais envolvidos.
- Regularidade fiscal e cumprimento de todas as obrigações legais.
- Capacidade de planejamento, organização e execução de eventos e programas esportivos.
- Observância de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.
- Apresentação de Plano de Trabalho Detalhado e eficiente gestão e manutenção dos recursos disponibilizados.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a contratação de serviços de apoio para a realização de atividades esportivas junto à Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação do objeto citado:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Nesta modalidade, a Prefeitura Municipal de Chorozinho estabelecerá um contrato diretamente com a empresa fornecedora de serviços esportivos. Esta solução permite um controle mais direto sobre o fornecedor, mas pode implicar em um processo de seleção mais demorado e custos potencialmente mais elevados devido à falta de competitividade.
- **Contratação através de terceirização:** A contratação por meio de terceirização envolve a transferência de responsabilidade operacional para um terceiro especializado. Esse fornecedor gerencia os recursos humanos e logísticos necessários para a execução das atividades esportivas. A terceirização pode proporcionar flexibilidade e eficiência, uma vez que empresas especializadas possuem experiência e recursos adequados para tal. Além disso, pode possibilitar a redução de custos operacionais e administrativos para o município.
- **Formas alternativas de contratação:** Alternativas como parcerias público-privadas (PPP) ou a utilização de convênios com outras entidades públicas ou organizações não governamentais (ONGs) também foram consideradas. Estas formas de contratação podem trazer benefícios adicionais como a inclusão de recursos e expertise externos. No entanto, elas podem demandar um esforço adicional em termos de gestão e coordenação entre as partes envolvidas.



Após uma análise detalhada das alternativas mencionadas, conclui-se que a **contratação através de terceirização** é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE. Esta opção oferece as seguintes vantagens:

- **Especialização:** Empresas terceirizadas especializadas em serviços de apoio esportivo já possuem a experiência e os recursos necessários para a organização e execução eficiente das atividades esportivas.
- **Flexibilidade:** A terceirização facilita a adaptação às flutuações na demanda por atividades esportivas ao longo do período contratual, permitindo ajustes conforme necessário sem a rigidez de uma contratação direta.
- **Custos:** A terceirização pode resultar em redução de custos operacionais e administrativos para a Prefeitura, uma vez que a empresa contratada assume responsabilidades significativas em termos de gestão e recursos humanos.
- **Eficiência:** Empresas terceirizadas podem proporcionar um serviço contínuo e de qualidade, garantindo a supervisão adequada e o monitoramento das atividades esportivas, bem como a manutenção e uso apropriado dos materiais e equipamentos esportivos.

Dessa forma, recomenda-se a escolha da contratação através de terceirização para a prestação de serviços de apoio na realização de atividades esportivas, garantindo assim a eficiência e a qualidade das ações promovidas pela Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE.

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de apoio para a realização de atividades esportivas junto à Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE é fundamentada na necessidade de promover, organizar e supervisionar as atividades físicas e esportivas destinadas aos jovens e à comunidade em geral. A Secretaria tem um papel essencial na promoção da saúde, bem-estar e coesão social através do esporte, e a solução proposta visa suprir essa carência com profissionalismo e eficiência.

A solução como um todo compreende a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de apoio técnico e operacional em atividades esportivas. As atividades a serem desenvolvidas pela empresa incluem:

- Planejamento e organização de eventos esportivos, como competições, torneios e campeonatos.
- Criação e execução de programas de treinamento e condicionamento físico para diferentes faixas etárias.
- Supervisão e monitoramento das atividades esportivas realizadas nos espaços públicos do município.
- Coordenação de projetos sociais vinculados ao esporte, visando à inclusão e ao desenvolvimento social.
- Manutenção e acompanhamento do uso adequado dos materiais e equipamentos esportivos fornecidos pela Secretaria do Desporto e da Juventude.

Ao fundamentar a contratação sob a Lei nº 14.133/2021, observamos a necessidade de promover a economicidade e garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 5º). Nesse contexto, a prestação de



serviços por uma empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada existente no mercado, evidenciada por um levantamento prévio que identificou empresas com capacidade técnica e experiência comprovada na realização de tais atividades.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir a eficácia e a qualidade na execução dos serviços, uma vez que a Secretaria não possui estrutura própria suficiente para atender a demanda com a mesma eficiência e profissionalismo. Empresas do setor possuem expertise específica e recursos adequados, o que permite a realização de eventos e atividades esportivas com a qualidade desejada.

Conforme disposto no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve evidenciar a melhor solução, considerando a viabilidade técnica e econômica. A análise de mercado demonstrou que a contratação de serviços terceirizados é a escolha mais vantajosa para o município, em termos de custo-benefício e qualidade na prestação dos serviços.

Portanto, a solução proposta de contratação de uma empresa especializada para o apoio às atividades esportivas é a mais adequada, considerando os recursos disponíveis e as necessidades específicas do município de Chorozinho-CE, garantindo assim o atendimento efetivo do interesse público envolvido.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	7,000	Mês

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	7,000	Mês	2.696,67	18.876,69

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 18.876,69 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a orientação é pelo parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A contratação para prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas junto à Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE será parcelada, conforme justificativas detalhadas a seguir:



- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da contratação é tecnicamente divisível. As atividades de apoio esportivo podem ser segmentadas em tarefas específicas, como planejamento de eventos, execução de programas de treinamento, supervisão de atividades e manutenção de materiais esportivos, sem prejuízo à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. As empresas de menor porte poderão participar da licitação, trazendo uma diversificação de propostas e permitindo a escolha daquelas que apresentem as melhores condições técnicas e econômicas, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados desejados.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento do objeto não resultará em perda de economia de escala. Pelo contrário, permitirá que diferentes empresas compitam para fornecer serviços em áreas específicas, potencializando a redução de custos e o aumento da eficiência através da especialização.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento contribuirá significativamente para uma maior competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte que podem não ter capacidade para assumir a totalidade do contrato. Isso fortalecerá o aproveitamento do mercado e ampliará as opções para a Administração.

- **Decisão pelo Parcelamento:**

A decisão pelo parcelamento do objeto é justificada pelo benefício competitivo e econômico que essa divisão pode proporcionar. Não existem prejuízos detectáveis que comprometam a economia de escala ou que impactem negativamente os resultados pretendidos com a execução das atividades esportivas no município.

- **Análise do Mercado:**

A análise do mercado de serviços de apoio esportivo demonstra que a prática de dividir a contratação é comum e está alinhada às práticas do setor econômico. Isso reforça a justificativa para o parcelamento, visto que as empresas estão organizadas para atender a demandas específicas e segmentadas.

- **Consideração de Lotes:**

Para facilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos serviços, a solução será dividida em lotes. Isso permitirá que empresas especializadas em diferentes funções possam participar da licitação, aumentando a competitividade e oferecendo vantagens econômicas e técnicas para a Administração.

- **Justificativas Baseadas em Dados:**

As justificativas para o parcelamento são apoiadas em dados sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas que fundamentam a decisão. A divisão



em lotes demonstrou ser estratégica e vantajosa, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de ChoroZinho, conforme previsto no exercício financeiro de 2024. Esta iniciativa está inserida nas diretrizes estratégicas da Secretaria do Desporto e da Juventude, que priorizam o desenvolvimento esportivo e a inclusão social através de eventos e atividades desportivas.

O Plano de Contratações Anual destaca a importância de fomentar a prática esportiva no município de ChoroZinho-CE, visando promover a saúde, o bem-estar e a coesão social entre os jovens e a comunidade local. A presente contratação reflete o compromisso da administração municipal em implementar ações que promovam um ambiente saudável e ativo para todos os moradores.

Além disso, a contratação está em conformidade com os objetivos estabelecidos pela administração pública para garantir a eficiência e a eficácia das atividades planejadas pela Secretaria do Desporto e da Juventude. A prestação de serviços especializados por uma empresa qualificada assegurará a qualidade e a segurança dos eventos esportivos, contribuindo significativamente para o alcance das metas estabelecidas no plano estratégico municipal.

## 10. Resultados pretendidos

Com a contratação para a prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas, espera-se alcançar os seguintes resultados para a juventude e a população local do município de ChoroZinho-CE:

- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Busca-se incentivar a prática regular de atividades esportivas, contribuindo para a saúde física e mental da comunidade. A atividade física regular é conhecida por seus benefícios, como a redução do risco de doenças crônicas, fortalecimento do sistema imunológico e melhora do humor, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS).
- **Inclusão e Desenvolvimento Social:** As atividades esportivas promovem a interação social e colaboram para diminuir a incidência de comportamentos de risco entre os jovens. A participação em projetos esportivos pode resultar em melhoria da auto-estima e sensação de pertencimento à comunidade, auxiliando na formação de cidadãos mais engajados e responsáveis.
- **Fomento da Coesão Comunitária:** Por meio de eventos esportivos, criam-se oportunidades de integração entre diferentes faixas etárias e grupos sociais. O fortalecimento dos laços sociais contribui para um ambiente comunitário mais unido e solidário.
- **Ocupação Saudável do Tempo Livre:** Ao oferecer opções de lazer esportivo, espera-se reduzir o envolvimento dos jovens em atividades nocivas e promover um uso mais positivo e produtivo do tempo livre. Isso pode diminuir a



suscetibilidade a comportamentos de risco, como delinquência e uso de substâncias ilícitas.

- **Identificação e Desenvolvimento de Talentos Esportivos:** Através de treinamentos e competições, pretende-se identificar novos talentos esportivos no município. Esses talentos podem receber incentivo e apoio para se destacarem em competições regionais e estaduais, representando Chorozinho-CE.
- **Valorização dos Espaços Públicos:** A utilização constante de espaços públicos para atividades esportivas demonstra a importância de mantê-los em bom estado de conservação, promovendo um ambiente mais agradável e seguro para a prática esportiva e o lazer.
- **Fortalecimento das Políticas Públicas:** A realização das atividades esportivas como parte do planejamento estratégico da Secretaria do Desporto e da Juventude reforça as políticas públicas voltadas para o esporte e lazer, mostrando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento integral de seus cidadãos.

Esses resultados estão alinhados com os princípios gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do interesse público, eficiência, economicidade e desenvolvimento social sustentável, conforme mencionado nos artigos 5º e 11º. Além disso, a execução regular do contrato conforme estipulado reforça a governança das contratações e a efetiva aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos objetivos traçados pela legislação vigente.

## 11. Providências a serem adotadas

A contratação de serviços de apoio para a realização de atividades esportivas demanda a adoção de diversas providências pelos órgãos requisitantes para garantir a eficiência e a conformidade do processo contratual. A seguir, são detalhadas as providências a serem adotadas:

- **Designação de Servidores:** A Secretaria do Desporto e da Juventude deve designar servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados. Esses servidores deverão possuir conhecimentos específicos na área esportiva e em gestão de contratos.
- **Capacitação dos Encarregados:** Promover a capacitação contínua dos encarregados da fiscalização contratual, garantindo que estejam atualizados em relação às normas da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos.
- **Elaboração de Plano de Fiscalização:** Desenvolver um plano de fiscalização detalhado, que inclua metas, cronogramas, indicadores de desempenho e metodologia de avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada.
- **Estabelecimento de Canal de Comunicação:** Criar um canal de comunicação oficial entre a Secretaria do Desporto e da Juventude e a empresa contratada para tratar de eventuais problemas, ajustes necessários e feedbacks contínuos sobre a qualidade dos serviços prestados.
- **Monitoramento da Execução:** Implementar um sistema de monitoramento



contínuo para acompanhar a execução dos serviços, identificando possíveis desvios e adequando as ações corretivas necessárias em tempo hábil.

- **Elaboração de Relatórios Periódicos:** Exigir a elaboração e a apresentação de relatórios periódicos por parte da empresa contratada, detalhando o andamento dos serviços, desafios encontrados e resultados alcançados, de maneira a permitir uma avaliação constante da execução do contrato.
- **Adoção de Boas Práticas de Governança:** Seguir boas práticas de governança, transparência e prestação de contas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, para assegurar uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.
- **Gerenciamento de Riscos:** Identificar e gerenciar possíveis riscos associados à execução do contrato, adotando medidas preventivas e corretivas para minimizar o impacto de eventuais problemas e garantir a continuidade das atividades esportivas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Incluir no contrato cláusulas que exijam práticas sustentáveis por parte da empresa contratada, como o gerenciamento adequado de resíduos e a economia de recursos naturais.
- **Compliance e Conformidade:** Assegurar que todas as etapas da contratação e execução do contrato estejam em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, evitando situações de conflito de interesses, fraude e corrupção.
- **Acompanhamento dos Resultados:** Estabelecer critérios claros para avaliação dos resultados esperados e acompanhar de perto o impacto das atividades esportivas na saúde, integração social e qualidade de vida da população do município de Chorozinho-CE.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A contratação em questão optou pela não adoção do sistema de registro de preços. Seguem as justificativas detalhadas, com fundamentos na Lei 14.133:

- **Natureza da Contratação:** A contratação para a prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas é caracterizada por sua especificidade e necessidade de execução contínua e imediata dos serviços durante o período de 7 meses. A modalidade de registro de preços é mais adequada para contratos onde os fornecimentos e serviços podem ser demandados de forma parcelada e contínua ao longo de um período maior e indeterminado.
- **Prazos e Continuidade:** A exigência de continuidade dos serviços esportivos, que devem ser prestados sem interrupções, é incompatível com o registro de preços, que permite uma flexibilidade maior de demanda e não garante a execução imediata e contínua dos serviços contratados. A necessidade da Secretaria do Desporto e da Juventude é de uma prestação de serviço que assegure a continuidade do desenvolvimento das atividades esportivas, o que não se alinha com as características do registro de preços.
- **Especificidade e Exclusividade dos Serviços:** Os serviços de apoio técnico e operacional para a realização de atividades esportivas possuem características



próprias e específicas que demandam uma contratação com definição clara de responsabilidades e prazos contínuos. A estrutura oferecida pelo registro de preços não se adequa a essas especificidades, uma vez que sua principal vantagem é a flexibilidade na aquisição de bens e serviços menos específicos.

- **Fundamentação Legal:** Conforme disposto no Art. 82 da Lei 14.133, a utilização do sistema de registro de preços é indicada para a aquisição de bens e serviços quando há uma necessidade contínua e frequente. No entanto, a implantação de programas esportivos exige uma execução rígida e específica, o que torna a adoção do registro de preços inadequada e inviável para este caso específico.
- **Eficiência e Razoabilidade:** Para assegurar a eficiência e razoabilidade da contratação, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133, a contratação direta, mediante a modalidade de Dispensa Eletrônica, proporciona uma maior segurança na execução dos serviços, garantindo que todas as atividades esportivas sejam realizadas conforme o cronograma previsto e sem interrupções, atendendo adequadamente ao interesse público.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação para prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas junto à Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE.

Considerando o disposto no Art. 14, inciso II, da Lei 14.133/2021, esta vedação se justifica pela necessidade de assegurar a responsabilidade individual de cada empresa na execução do contrato, evitando-se a diluição de responsabilidades que pode ocorrer em consórcios. Além disso, prevenir conflitos de interesses que poderiam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório e a efetiva execução do contrato.

- Art. 14, inciso II - "empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;"

Outro ponto relevante é a complexidade envolvida na gestão de consórcios, que pode dificultar a administração e fiscalização dos serviços prestados, uma vez que a articulação entre diferentes empresas consorciadas requer um acompanhamento mais rigoroso e detalhado por parte da Administração Pública.

Portanto, ao não permitir a participação de empresas em formato consorciado, garante-se maior clareza e simplicidade na gestão contratual, permitindo um controle mais eficaz sobre a execução dos serviços e facilitando a responsabilização em caso de falhas ou descumprimentos contratuais.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



A contratação para prestação de serviços de apoio para a realização de atividades esportivas pelo Município de Chorozinho-CE pode gerar alguns impactos ambientais. Abaixo descrevem-se esses impactos e as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizá-los, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021.

- **Impacto 1: Geração de Resíduos Sólidos**

A realização de eventos esportivos tende a gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, latas, papéis e restos alimentares.

- **Medida Mitigadora:**

A empresa contratada deve implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva durante e após os eventos, a destinação adequada dos resíduos recicláveis para cooperativas de reciclagem e a disposição correta dos resíduos orgânicos e rejeitos. A contratação de empresas especializadas em gestão de resíduos também é recomendada.

- **Impacto 2: Uso de Recursos Naturais**

A utilização de água e energia elétrica para a realização de atividades esportivas pode representar um consumo considerável de recursos naturais.

- **Medida Mitigadora:**

Adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de sistemas de irrigação eficientes, equipamentos de iluminação de baixo consumo (como lâmpadas LED) e iniciativas de reuso de água sempre que possível. A conscientização dos participantes sobre a importância da economia de recursos naturais também é essencial.

- **Impacto 3: Poluição Sonora**

Eventos esportivos podem gerar ruídos elevados, afetando a tranquilidade das áreas vizinhas aos locais de realização das atividades.

- **Medida Mitigadora:**

A empresa contratada deve garantir que todas as atividades ocorram dentro dos limites de horário permitidos pela legislação municipal e adotar medidas técnicas para o controle do nível de ruído, como a utilização de sistemas de som adequados e a orientação dos responsáveis pelos eventos sobre a importância de moderar o volume.

- **Impacto 4: Degradação de Áreas Verdes**

Eventos esportivos realizados em parques e áreas verdes podem causar compactação do solo, danos à vegetação e perda de biodiversidade local.

- **Medida Mitigadora:**

Antecipar o planejamento da disposição dos espaços destinados a eventos para minimizar os impactos negativos sobre o ambiente natural, realizar campanhas de conscientização ambiental com os participantes e providenciar a recuperação das áreas afetadas após a realização dos eventos



(replântio de vegetação, descompactação do solo etc.).

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a adoção dessas medidas mitigadoras é imperativa para assegurar a sustentabilidade e a proteção ambiental nos processos de contratação pública, em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável dispostos nos artigos da referida lei. Portanto, a empresa contratada deve estar comprometida com práticas de responsabilidade socioambiental, proporcionando um desenvolvimento esportivo integrado à sustentabilidade.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os objetivos definidos pela Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho-CE, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas é viável e razoável.

1. No que concerne à viabilidade técnica e econômica da contratação, a realização de pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores capacitados que podem atender às exigências técnicas especificadas, conforme estudos e levantamentos descritos anteriormente. Além disso, a adequação dos valores médios de mercado às condições econômicas do município assegura uma contratação economicamente vantajosa, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

2. A necessidade da contratação está fundamentada no interesse público de promover saúde, integração social e desenvolvimento esportivo no município, conforme descrito na descrição da necessidade da contratação. Alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria do Desporto e da Juventude, a contratação busca não somente atender às demandas imediatas, mas também contribuir para um impacto social positivo a longo prazo.

3. A proposta de serviços inclui atividades essenciais para a promoção dos objetivos descritos, tais como planejamento e organização de eventos esportivos, supervisão de atividades, e manutenção adequada dos materiais e equipamentos esportivos. Portanto, a solução como um todo está bem delineada e abrange todas as necessidades operacionais e logísticas requeridas.

4. Do ponto de vista jurídico, todos os aspectos exigidos pela Lei 14.133/2021 foram observados. A seleção por dispensa eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, se mostra adequada e eficiente, considerando a celeridade que a modalidade permite sem comprometer a transparência e a competitividade do processo licitatório.

5. A vedação à participação de empresas na forma de consórcio, como descrito, assegura maior controle e responsabilidade direta da empresa contratada na execução dos serviços, prevenindo contratemplos e garantindo uma melhor execução do contrato.

6. Por fim, a análise dos possíveis impactos ambientais e das eventuais medidas mitigadoras reforça a viabilidade da contratação, uma vez que a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada minimiza quaisquer efeitos adversos ao meio



ambiente, concretizando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando todos os fatores técnicos, econômicos, sociais e legais analisados, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação para prestação de serviço de apoio para a realização de atividades esportivas no Município de Chorozinho-CE.

Chorozinho / CE, 16 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

GLAILSON SALDANHA MACIEL  
MEMBRO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.07.29.176-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.11.001-DL

A(O) Secretaria do Desporto e da Juventude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas: 01 de agosto de 2024**

**Link:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas: 11:00 Hs**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	7.0	Mês
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não



cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no



mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;



b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **5.1.4. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



*assinado eletronicamente*  
**IGOR DA SILVA ALBANO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.29.176-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.11.001-DL**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	7.0	Mês
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.			

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 18.876,69 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A REFERIDA CONTRATAÇÃO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS VISA MELHORAR AQUALIDADE, EFICIÊNCIA E ALCANCE DAS INICIATIVAS ESPORTIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE E GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS.

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria do Desporto e da Juventude para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação econômica 1801.27.122.0401.2.095 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 18.876,69 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos); .

Chorozinho/CE,

**IGOR DA SILVA ALBANO  
RESPONSÁVEL**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.29.176-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.11.001-DL**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE  
E .....

O(A) SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.06.11.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.29.176-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	7.0	Mês		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação abaixo: 1801.27.122.0401.2.095 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 18.876,69 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.29.176-DL.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.07.29.176-DL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.29.176-DL.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE  
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75  
IGOR DA SILVA ALBANO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO



CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.